

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

## 7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Livro: 1746

Fls.: 144

Prot.: 160.817

Via: Original

Cart.: 10-4

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta  
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente  
Flávia Franco de Castro, Escrevente  
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

### ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COMO OUTORGANTE VENDEDOR; E RUBENS MENDONÇA, COMO OUTORGADO COMPRADOR, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (15/06/2012), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **outorgante vendedor**, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, representado pelo Prefeito, Sr. **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, médico, casado, CI RG nº 540.992-SSP/GO-2ª via e CPF/MF nº 335.382.551-72, residente e domiciliado nesta capital, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **REINALDO SIQUEIRA BARRETO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 8.776 portador da CI.RG nº 1.212.560-SSP/GO e do CPF/MF nº 284.422.451-20, residente e domiciliado nesta capital; e, de outro lado, como **outorgado comprador**, **RUBENS MENDONÇA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz comerciante, CI RG nº 488.076-SSP/GO e CPF/MF nº 134.268.501-68, residente e domiciliado nesta capital; pessoas conhecidas de mim, tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, pelo outorgante vendedor, através de seu representante legal, me foi dito que é senhor único e legítimo possuidor de **uma área anexa ao lote 21 (vinte e um), da quadra 34 (trinta e quatro), à Rua T-47, situado no "SETOR BUENO", nesta capital, com a área de 4,50 m2 (quatro vírgula cinquenta metros quadrados), com os seguintes limites: "Frente para a Rua T-47 – 3,00 metros; Fundo confrontando com o lote 21 – 4,24 metros; Lado esquerdo confrontando com a área anexa ao lote 20 – 3,00 metros"**, havida em relação ao Loteamento denominado Setor Bueno, e aprovado pelo Decreto nº 19, de 28 de janeiro de 1951; que a Lei Municipal nº 7.484, de 06 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.517, de 16 de outubro de 1995, ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento desta Capital, aos seus respectivos confrontantes, após as providências legais e levantamentos necessários em atendimento ao plano urbanístico da Capital; Que a área descrita se encontra dentre as que foram referidas na citada Lei e consta do plano de vendas; Que o terreno descrito nesta área está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contem área de 4,50 metros quadrados, avaliada por **RS 1.800,68 (hum mil e oitocentos reais e sessenta e oito centavos)**, conforme recibos/ constantes no processo nº 34733066, de interesse do comprador, quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite,

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

## 7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campiñas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Livro: 1746

Fls.: 145

Prot.: 160.817

Via: Original

Cart.: 10-4

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta  
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente  
Flávia Franco de Castro, Escrevente  
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

desde já, o domínio, a posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente, obrigando-se fazer venda boa, firme e valiosa a responder pela evicção de direito, na forma da Lei, pondo o adquirente a salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceitam a presente tal qual está redigida, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. O I.S.T.I. devido em virtude da presente será recolhido pelo adquirente e o respectivo comprovante anexado ao traslado desta, quando levado à registro. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº 9 da verdade.

Goiânia, 15 de junho de 2012.

Flamínio Franco de Castro

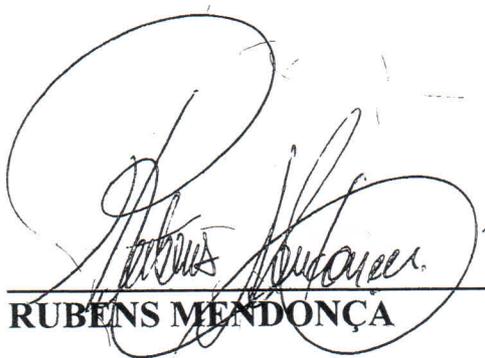
**Flamínio Franco de Castro, Tabelião**

**OUTORGANTE VENDEDOR:  
P/MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

**PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**  
Prefeito Municipal

**REINALDO SIQUEIRA BARRETO**  
Procurador Geral do Município

**OUTORGADO COMPRADOR:**

  
**RUBENS MENDONÇA**

Emolumentos	R\$ 87,93
Taxa Judiciária	R\$ 26,91
Data da Receita	15/06/2012
Rubrica da Autoridade Expedidora	<u>9</u>